



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2019

HORÁRIO: ÀS 12:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DR. RUSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49 – CENTRO – SOBRÁLIA/MG - SALA DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL: LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

A Senhora **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, Prefeita do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Global** – Processo Licitatório nº. 05/2019, Pregão Presencial nº. 03/2019 objetivando prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet pertencentes às Secretarias do Município de Sobrália, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 30/01/2019, às 12:00 HORAS e será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. Lenilda Pereira dos Santos Silva, com o auxílio da Equipe de Apoio, obedecendo no que couber o Decreto Municipal que dispõe sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Sobrália, constante dos autos do processo em epígrafe.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

1 - DO OBJETO : Objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES,**

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA, conforme proposta comercial, parte integrante deste Processo Licitatório nº 05/2019 Pregão Presencial nº03/2019.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 – EMPRESA - As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 03 (três) dias antes da data fixada para a apresentação das propostas, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro:

2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

2.3 - Habilitação Fiscal:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.3.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).

2.3.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.3.5 - Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor).

2.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), expedida pela justiça do Trabalho.

2.3.7- Certidão de Falência e Concordata, com data inferior a 60 dias de emissão.

2.4 – Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax para se fazer o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3 - DO CREDENCIAMENTO - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira Oficial os envelopes lacrados contendo:

a) documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;

b) proposta comercial conforme exigida no Edital;

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

c) anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado, na parte externa do mesmo, declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

3.1 - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a pregoeira o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

A Prefeitura Mun. de Sobrália
Processo nº.05/2019
Pregão nº. 03/2019
PROPOSTA INICIAL

Envelope nº 02

A Prefeitura Mun. de Sobrália
Processo nº.05/2019
Pregão nº. 03/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

4.3 - Poderá ser apresentada proposta inicial para todos os itens ou somente para os itens de interesse do participante. No Global que não for apresentada proposta inicial o licitante não poderá oferecer lance no decorrer do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta (60) dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter:

a) documentos de habilitação conforme **Global 2** deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália;

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1 - Após o credenciamento, a pregoeira examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada por cada Global;
- d) propostas que estiverem com preço inferior a 70% do valor estimado da Administração por cada Global, conforme Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

a) às correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pela pregoeira, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11 - Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por Global, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a) a verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Conhecido o vencedor, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.19 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;

7.20 - As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela pregoeira, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

8.5 - A ata será formalizada, com observância das disposições do Decreto de Regulamentação do Pregão, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.6 - O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.

8.7 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subGlobal anterior.

9- DA CONTRATAÇÃO - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.1 - O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES - O objeto desta licitação deverá ser, mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria de Finanças em quarenta e oito (48) horas improrrogavelmente, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

11.1 – O contratado é responsável pelo deslocamento dos equipamentos.

11.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal requerente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

12.2 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais).

13.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

13.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

13.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.

14.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.

14.3 - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irrevogáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato;

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.5 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;

14.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

14.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Anexo IV - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

14.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49, Centro de Sobrália – Minas Gerais Tel/fax (33) 3232-1149, com a Pregoeira Oficial: Lenilda Pereira dos Santos Silva

Sobrália/MG, 11 de janeiro de 2019.

LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do edital foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em 11/01/2019 às 14:00 horas.

LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2019

Processo Licitatório 05/2019
PREGÃO Nº 03/2019

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Sobrália e _____, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet pertencentes às Secretarias do Município de Sobrália.

O Município de Sobrália, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro , Sobrália, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada neste pelo Sr. _____, Contador, CRC/MG nº _____, CPF: _____, RG: _____, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo licitatório n.º 05/2019, Modalidade PREGÃO Nº 03/2019, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, sempre que for necessário, sendo este solicitado via telefone, fax, e-mail, ou por parecer escrito, manter-se em compatibilidade as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitatório nº: 05/2019.

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Se durante a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início na data da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____ (_____), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº 05/2019 na modalidade PREGÃO Nº 03/2019.

5.2. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do município ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato, serão reembolsados pelo contratante a CONTRATADA, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA se obriga encaminhar profissionais habilitados a sede da Prefeitura Municipal, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

7.1.2. Prestar orientação aos servidores;

7.1.3. efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

área;

7.1.4. Orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da contabilidade do Executivo, bem como os relatórios do Controle Interno;

7.1.5. Atender aos chamados da contratante, em até (48) horas após a ordem de serviço.

7.1.6. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.7. Apresentar a cada pagamento CND do INSS e FGTS;

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.10. O contratado é responsável pelo deslocamento dos equipamentos.

7.1.11. O contratado deverá informar ao setor por meio de relatório todo serviço prestado e destinação do equipamento.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Manter os equipamentos que permita o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;

7.2.2. Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;

7.2.3. Não permitir a retirada de cópias de procedimentos e formulários elaborados pela CONTRATADA, tendo somente direito de uso, não podendo, no entanto, tirar cópias em fitas e discos magnéticos de quaisquer outros materiais cedidos pela CONTRATADA, sendo estas destinadas ao uso exclusivo da CONTRATANTE;

7.2.5 Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

9.1.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE ;

9.1.3.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.4. Assunção imediata do objeto CONTRATADO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.1.3.5. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.5.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2 superior a 05(cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1.multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2.multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

11.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme se segue:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0202.0412204112003.33903900 - 100	44	Manutenção das Atividades do Gabinete/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0203.0412304122009.33903900 - 100	65	Manutenção das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0203.0412304122009.33903900 - 124	65	Manutenção das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0203.0412304122009.33903900 - 190	65	Manutenção das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33904700 -101	94	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33904700 -122	94	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33903900- 102	202	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33903900- 123	202	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0208.0824408012129.33903900- 100	464	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0208.0824408012129.33903900- 129	464	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 O CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Sobrália- MG, _____ de janeiro de 2019.

MARIA DAS NEVES ANDRADE BELTRAME

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome : _____

CPF.: _____

Nome : _____

CPF.: _____

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 05/2019

TIPO: PREGÃO Nº: 03/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO CERTAME: 30/01/2019 ÀS 12:00 HORAS

Sra. Pregoeira,

Temos a honra de encaminhar a esta Prefeitura nossa Proposta Comercial para Prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet pertencentes às Secretarias do Município de Sobrália, solicitada através do Pregão nº 03/2019 Processo nº 05/2019

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

O Município de Sobrália, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão nº 03/2019 do Processo Licitatório nº 05/2019, cujo Edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga ao Prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet pertencentes às Secretarias do Município de Sobrália, solicitada através do Pregão nº 03/2019, conforme Proposta Comercial que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro de 2019.

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem pelo fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente autorizada pelo ordenador da despesa, no prazo de 48 horas do recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor do presente contrato fica fixado em R\$ (.....). As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações alocadas no orçamento de 2019:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0202.0412204112003.33903900 - 100	44	Manutenção das Atividades do Gabinete/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0203.0412304122009.33903900 - 100	65	Manutenção das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0203.0412304122009.33903900 - 124	65	Manutenção das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0203.0412304122009.33903900 - 190	65	Manutenção das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33904700 -101	94	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33904700 -122	94	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33903900- 102	202	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0204.1212204112119.33903900- 123	202	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0208.0824408012129.33903900- 100	464	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0208.0824408012129.33903900- 129	464	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença de preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal.

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 10 (dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.6 Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

9.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

10.1 Este Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, diretamente vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2019 , Pregão nº 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim - MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Sobrália - MG, ____ de _____ de 2019.

MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, profissional, CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 05/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº.: 05/2019 Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2019 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos de habilitação mencionada no edital de licitação.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ___ de _____ de 2019.

Representante Legal